



Prefeitura Municipal de Paulínia



OFÍCIO nº 215/2021 – GP/JVT

Nº de Protocolo 03091/2021	CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA	
	Data/Hora: 28/06/2021 15:48	Processo: 41175
	Autoria: PREFEITO MUNICIPAL	
	Projeto de Lei Nº 106/2021	
Assunto: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE		

Paulínia, 28 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e DD. Pares dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI Nº. /2021**, que “**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo atender ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como as demais legislações aplicáveis a este tema.

Em um esforço coletivo, de controle da despesa e racionalização da receita, o Executivo Municipal apresenta este Projeto de Lei, a fim de conceder reajuste salarial perfazendo o montante unitário de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) nos vencimentos do funcionalismo público municipal, sendo **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) referentes ao reajuste salarial/dissídio do ano/calendário de **2019** e os outros **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais) referentes ao reajuste salarial/dissídio do ano/calendário de **2021**, conforme acordo coletivo firmado com a categoria, cuja ata da assembleia geral segue em anexo a este projeto de lei.



Prefeitura Municipal de Paulínia



Insta frisar que os órgãos competentes farão as atualizações necessárias nas tabelas de vencimentos constantes das Leis Complementares nº. 59/2016, nº. 65/2017 e nº. 66/2017, da Lei Municipal nº. 1.295/1990, da Lei Municipal nº. 3.570/2017 e da Lei Municipal nº. 3.539/2017.

Dada a relevância do tema, e considerando os prazos determinados pela legislação vigente, solicitamos que este Projeto de Lei possa tramitar em **regime de urgência**, sendo apreciado em sede de **sessão extraordinária**, conforme regimento interno desta E. Casa de Leis, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Temos, pois, a certeza de que V. Ex^a. e os demais integrantes deste N. Poder Legislativo, com o sempre elevado espírito público e discernimento, aprovarão este projeto, sem quaisquer restrições.

Nada mais, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e demais Vereadores protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,


EDNILSON CAZELLATO

Prefeito do Município de Paulínia

Ao

Excelentíssimo Senhor

Ver. Dr. Fabio de Paula Valadão

DD. Presidente da Câmara Municipal de Paulínia

Rua Carlos Pazetti, 290 - Jardim Vista Alegre – CEP: 13.140-174– PAULÍNIA – SP.

Paço Municipal

Av. José Lozano Araújo, 1551 – Pq. Brasil 500 – 13141-901 – Paulínia/SP



Prefeitura Municipal de Paulínia



PROJETO DE LEI Nº 106, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Paulínia e o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Pauliprev, ficam devidamente autorizados a concederem nos vencimentos dos empregados públicos, dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, dos servidores públicos ocupantes de cargos comissionados e dos admitidos em caráter temporário, conforme acordo coletivo firmado com a categoria, e em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, reajuste salarial perfazendo o montante unitário de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** nas referências de vencimentos do funcionalismo público municipal, não cabendo pagamento retroativo, nos seguintes termos:

I - R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referentes ao reajuste salarial/dissídio do ano/calendário de **2019**;

II - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) referentes ao reajuste salarial/dissídio do ano/calendário de **2021**;



Prefeitura Municipal de Paulínia



§ 1º - O reajuste salarial tratado neste artigo, será concedido aos salários ou vencimentos dos servidores públicos municipais, que cumpram jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou jornada especial inferior por imposição legal federal e em valor proporcional para as demais jornadas, inclusive as jornadas especiais inferiores decorrentes de lei municipal, até o limite de **R\$ 1.000,00** (um mil reais).

§ 2º - O reajuste salarial tratado neste artigo, será concedido para os servidores públicos sob o regime de trabalho horista nos mesmos moldes da concessão tratada no §1º do artigo 1º desta lei, sendo considerada para apuração do cálculo a jornada mensal correspondente, observando o salário base acrescido de 1/6 (um sexto) a título de descanso semanal remunerado.

§ 3º - O reajuste salarial tratado neste artigo, será concedido para os professores de educação básica no montante de **R\$ 3,96** (três reais e noventa e seis centavos) por hora/aula, respeitado o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 4º - O reajuste salarial tratado neste artigo, será concedido para os médicos e cirurgiões dentistas plantonistas no montante de **R\$ 5,36** (cinco reais e trinta e seis centavos) por hora, respeitado o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo é extensivo, no que couber, aos proventos dos servidores aposentados e aos pensionistas de ex-servidores públicos municipais.



Prefeitura Municipal de Paulínia



Art. 2º - As atualizações das tabelas de vencimentos constantes das Leis Complementares nº. 59/2016, nº. 65/2017 e nº. 66/2017, da Lei Municipal nº. 1.295/1990, da Lei Municipal nº. 3.570/2017 e da Lei Municipal nº. 3.539/2017 excluindo-se os agentes políticos, serão efetuadas pelos órgãos competentes.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.345 de 18 de novembro de 2013 na sua integralidade.

Paulínia-SP, _____ de _____ de 2021.


EDNILSON CAZELLATO

Prefeito do Município de Paulínia

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.


BEATRIZ ANACLETO BRAGA

Secretaria Municipal de Recursos Humanos


GUILHERME MELLO GRAÇA

Secretário dos Negócios Jurídicos Interino



Prefeitura Municipal de Paulínia



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº
101, DE 04 DE MAIO DE 2000, EM SEUS ARTIGOS 16 E 17.**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO
PREFEITO

OBJETO: "REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS -
DATA-BASE 2019 E 2021"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319001, 319011, 319013, 319016, 319113

Em todos os órgãos com folha de pagamento

Declaro, para fins de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira para sua realização no corrente exercício, e tem compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Esta despesa não afetará as metas de resultados fiscais prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício, e seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serão compensados pelo aumento da receita.

Paulínia, 28 de junho de 2021.


EDNILSON CAZELLATO

Prefeito do Município de Paulínia



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO
DE 2000, EM SEU ARTIGO 16 E 17

Interessado: SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo da Despesa:

"REAJUSTE SALARIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - DATA-BASE 2019 E 2021"

Dotação Orçamentária:

AS CATEGORIA ECONÔMICAS ESTÃO ALOCADAS TODAS AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NAS
DESPESAS: 319001; 319011; 319013; 319016 e 319113

CONFORME ESTIMATIVAS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

VALOR DA DESPESA ESTIMADA *					
EM 2021		EM 2022		EM 2023	
R\$	15.363.265,82	R\$	R\$ 28.531.779,38	R\$	R\$ 28.531.779,38

* Despesa estimada considerando impacto na Prefeitura e PauliPrev.

PERCENTUAL COMPROMETIDO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
EM 2021	EM 2022	EM 2023
1,094569%	1,954588%	1,879412%

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA				
EM 2021		EM 2022		EM 2023
R\$	1.403.590.000,00	R\$	1.459.733.600,00	R\$ 1.518.122.944,00

PAULÍNIA, 28 DE JUNHO DE 2021


EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL



S.T.S.P.M.P

Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Paulínia

Base Territorial Município de Paulínia

Arquivo Nacional das Entidades Sindicais (MTB) sob nº 46 000 008 167/93 - Código Sindical nº 013 272 04 533-2 - CNPJ 09 019 463/0001-48
Rua dos Imigrantes, 885 - Pq. da Figueira - CEP 13140-841 - Paulínia - SP - PABX: (19) 3874-2179 / 3833-2868 - Fax: 3833-3357
E-mail: presidente@stspmp.org - secretaria@stspmp.org - financeiro@stspmp.org - contato@stspmp.org



TERMOS EXTRAIDOS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021, NOS ASPECTOS RELATIVOS A CONTRAPOSTA DA DATA BASE DE 2019 E 2021 E O ACEITE DOS SERVIDORES APÓS ESCLARECIMENTOS E VOTAÇÃO.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 16h00 verificado que o número de servidores presentes não preenchia o quórum exigido para a realização da assembleia foi o ato suspenso, esperando-se pelo decurso de tempo de 02 horas para em seguida proceder a realização da assembleia em segunda convocação às 18h00, sede do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Paulínia, situado na Rua dos Imigrantes, n.º 885, Parque da Figueira, na cidade de Paulínia, S.P., conforme edital fixado e distribuído nos prédios públicos, além de redes sociais e instrumentos de comunicação da entidade sindical, assembleia realizada de forma virtual pelo link do aplicativo “Zoom” - <https://bit.ly/3pCWtZK>, em decorrência das condições sanitárias da pandemia da Covid-19 nos termos do edital, com fulcro no estado de emergência nacional, estadual e municipal, sob à égide da Lei Federal nº 13979/2019, em continuidade das negociações aprovadas na Assembleia de 04 de maio, que tramita em **protocolo administrativo junto à Prefeitura (nº 8274/21)**. Foi informado que no último dia 02 de junho de 2021 o Prefeito convocou a presente entidade sindical para uma reunião sobre este assunto, e apresentou a seguinte proposta objetiva: **“Quanto à data base de 2019, um valor fixo de R\$ 450,00; e em relação a 2021, um valor fixo de R\$ 550,00”**. Ou seja, a proposta do Prefeito se refere para resolver a cláusula econômica da data base de 2021 se refere também à data base de 2019, em cumprimento a Lei n.º 3.328/2013. encaminhou-se para votação nos termos de formulário. Foi explicado que a presente entidade sindical não mediu esforços para buscar informações para melhor elucidar os fatos e dar condições para que os servidores fizessem a discussão na Assembleia e sua votação de forma consciente. Assim, após discussão e anotação quanto às propostas de mobilização e luta no próximo período, passou-se para a votação, explicando, que, assim como na assembleia de data base de 2020, deverá ser feita por com identificação de nome e matrícula, comprovando-se ser servidor público municipal, para votação a partir deste momento da Assembleia, prosseguindo-se até às 12h (doze horas; meio-dia) do dia 10 de junho de 2021. O documento de votação está registrado para fins de comprovação, respeitando-se o sigilo do voto: https://docs.google.com/forms/d/1E_b5PnrDbzC085kwL2V8odoIOu0yvyzBdK_iiI-6fkfs/edit#responses . O resultado obtido foi que **2.034 (dois mil e trinta e quatro) servidores públicos municipais dos 2.108 (dois mil cento e oito) votantes, optaram por responder “SIM” a pergunta: “Aceita a contraproposta da Administração referente a data base de 2019 no valor de R\$ 450,00 e de 2021 no valor de R\$ 550,00 para jornada de 40 horas de jornada de trabalho e as demais jornadas conforme esclarecido na Assembleia”**. Portanto, temos o resultado de **APROVAÇÃO da proposta da Prefeitura por 96,49% (noventa e seis e quarenta e nove por cento) dos**



S.T.S.P.M.P

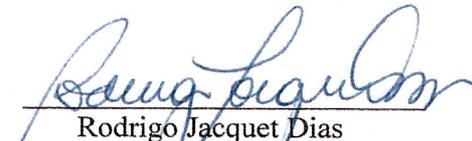
Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Paulínia
Base Territorial Município de Paulínia



Arquivo Nacional das Entidades Sindicais (MTB) sob nº 46 000 008 167/93 - Código Sindical nº 013 272 04 533-2 - CNPJ 59 019 463/0001-46
Rua dos Imigrantes, 885 - Pq. da Figueira - CEP 13140-641 - Paulínia - SP - PABX: (19) 3874-2179 / 3833-2866 - Fax: 3833-3357
E-mail: presidente@stspmp.org - secretaria@stspmp.org - financeiro@stspmp.org - contato@stspmp.org

votos colhidos, considerando ainda que houve 42 (quarenta e dois) votos contrários, 10 (dez) abstenções e 22 (vinte e dois) votos nulos. Portanto, conforme aprovação em Assembleia, para fins da data base da categoria nos exercícios de 2019 e 2021, sob o crivo da Lei n.º 3.328/2013, e, ainda, considerando os poderes outorgados ao Sindicato para que negocie as condições estabelecidas na pauta de reivindicação, firmando inclusive acordo cujo conteúdo deverá ser transformado em Lei, e, considerando a aprovação feita por 2.034 (dois mil e trinta e quatro) servidores públicos municipais, dos 2.108 (dois mil cento e oito) votantes, temos o resultado de APROVAÇÃO da proposta da Prefeitura por 96,49% (noventa e seis e quarenta e nove por cento) dos votos colhidos, comunica-se à Prefeitura na presente data para assim adote os procedimentos necessários para efetivação da data-base de 2019 e 2021 como esclarecido. Como não havia mais nada a ser discutido foi encerrada a presente Assembleia às 20h50., e eu Alexandre Tortorella Mandl, na qualidade de *Secretário Ad Hoc* lavrei a presente ata a qual vai devidamente assinada por mim e pelo Presidente Rodrigo Jacquet Dias para que produza seus jurídicos e legais efeitos. NADA MAIS.


Alexandre Tortorella Mandl
Secretário *Ad Hoc*


Rodrigo Jacquet Dias
Presidente